



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
245



Data e Hora da Emissão	08/05/2024 13:54:46	Competência	30/4/2024	Código de Verificação	IBH6WUXMI
------------------------	---------------------	-------------	-----------	-----------------------	-----------

Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG
---------------	--	--------------------------	--	--------------------	---------------

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	FLÁVIO LOURENÇO FERREIRA				
Nome Fantasia	TIOSCA INFORMÁTICA				
CNPJ/CPF	11.793.560/0001-67	Inscrição Municipal	72059221	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA VENEZUELA ,50	NOVO BOA VISTA CEP: 32145-310			
Complemento	LOJA 01	Telefone	(31)3394-4720	e-mail	TIOSCA@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II				
CNPJ/CPF	16.684.664/0001-57	Inscrição Municipal	72071907	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA GONÇALVES DIAS ,320 - NOVO PROGRESSO CEP: 32140-610				
Complemento		Telefone	(31)3393-6231	e-mail	

Descrição do Serviço

Locação de 5 (CINCO ) Computador Dell Wyse 5070 , Intel j4105, SSD M.2 128GB, Memória 4gb DDR4, Monitor Dell 19" HC, Teclado Dell KB216-BK, Mouse Dell Optrv9,Base 034G3J, Fonte Dell PA-12 65w, Adaptador Usb Wi fi Edmax Dual Band e 2 (duas) unidades Roteador Mercusys Ac1200 AC12G Dual Band	<b>ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 15/05/24</b>
---	---

Código do Serviço / Atividade

3.01 / 773310001 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório *Apoloia m612554986*

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra			Código ART	
----------------	--	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
-----------	--------------	----------	------------	------------

Detalhamento de Valores à Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	850,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	850,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	850,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opcão Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Retirar	( ) Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	850,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://contagem.ginfes.com.br">http://contagem.ginfes.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
--------	---

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado denominada simplesmente locadora Pessoa Jurídica **Tilosca Informática** Com sede : Rua Venezuela nº 50 Novo Boa Vista Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ Sob o nº 11.793.560/0001-67 neste ato representada na forma de seus ato constitutivos pela pessoa de sua diretora **Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II** doravante denominada simplesmente locatária, pessoa jurídica de direito privado com sede à Gonçalves Dias , nº. 320, Bairro Novo Progresso , cidade de Contagem Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o Nº: 16.684.664/0001-57, têm entre si justo e contratado o quanto segue, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, a saber:

### 1-OBJETO:

1.1- Objetiva o presente a locação de equipamentos de informática, conforme descrito abaixo:

A) **Locação de 05 (cinco) Computadores Dell Wyse 5070 , Intel j4105, SSD M.2 128GB, Memória 4gb DDR4, Monitor Dell 19" HC, Teclado Dell KB216-BK, Mouse Dell Oprdv9,Base 034G3J, Fonte Dell PA-12 65w, Adaptador Usb Wi fi Edmax Dual Band**

1.2- Tais equipamentos ficarão sob a guarda e disposição do(a) locatária ininterruptamente, durante os 12 (**doze**) **Meses** do prazo contratual, comprometendo-se a locatária a devolvê-los no final deste contrato, nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso normal destes.

### 2-PRAZO/RENOVAÇÃO.

2.1 - A presente locação vigorará pelo prazo de 12 (doze ) meses , com início na data da efetiva entrega dos equipamentos locados, mediante assinatura do termo de entrega e de recebimento dos equipamentos, que fará parte integrante deste instrumento. No caso de, estando os equipamentos a disposição da locatária para serem retirados, esta atrasa a sua retirada ou não os retira de uma só vez, a data do início da locação será aquela a partir da qual os equipamentos foram colocados à disposição da locatária.

2.2- O(s) valor(es) especificado(s) no item “A” na clausula primeira deste instrumento, será no mínimo mensal, para cada equipamentos locado, não se aplicando pro-rata temporis.

2.2- A locação terminará na data em que todos os equipamentos tiverem sido devolvidos à locadora e, no caso de devolução em datas diferentes, a locação continuará em vigor em relação a cada equipamento até à data de sua efetiva devolução.

2.3.1- Será considerado também término de locação a data do efetivo despacho junto a transportadora responsável, com envio do e-mail da cópia do conhecimento de transporte.

### 3- VALORES/PAGAMENTO

3.1- **A LOCATÁRIA pagará, mensalmente, a importância de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais )** pela locação dos computadores constante no item "A" da cláusula primeira.

3.2- Os valores locativos mensais ajustados pelas partes e representados pelas respectivas faturas que serão pagos pela Locatária no dia 15 de cada mês; tais pagamentos serão efetuados através de Boleto Bancário.

3.3- A falta de pagamento do valor locativo no prazo convencionado no item 3.2, supra, implicará na automática incidência de juros de mora cumulativos, na proporção de 0,46% ao dia, ambos calculados pro-rata dies e ainda na multa de 2% sobre o total do débito, sendo tais acréscimos devidos até à data do efetivo pagamento e liquidação do débito.

### 4 - REAJUSTE

4.1- Haverá reajuste caso haja alguma mudança expressiva na economia vigente, com acordo prévio das partes.

4.2- Os reajustes acertados conforme item anterior passarão a vigorar no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

### 5 – MANUTENÇÃO

5.1- A locadora poderá efetuará as manutenções dos equipamentos locados, em suas centrais de manutenções ou em oficinas credenciadas no território nacional, sem qualquer ônus para a locatária, desde que esta observe as determinações da locadora. No caso de ocorrência de defeito mecânico, caso os reparos não sejam concluídos no prazo máximo de 24 horas, a locadora substituirá o equipamento por outro de categoria similar, pelo período necessário à conclusão dos reparos.

5.2- Prazo de substituição apresentado na cláusula 5.1 deste caput não contempla o prazo da transportadora entregar e recolher os equipamentos, este será considerado a parte.

5.3- A locatária obriga-se a entregar e retirar o equipamento na oficina credenciada da locadora ou na sede da transportadora responsável pelo transporte indicado pela locadora.

5.4- A substituição mencionada no caput desta clausula poderá assumir caráter temporário ou definitivo, observada a extensão as falhas e/ ou defeitos, bem como a demora para o respectivo reparo.

5.4 - Excetuam-se das manutenções por conta da locadora, revistos no caput desta clausula os reparos ou trocas de peças decorrentes do mau uso do equipamento, assim entendida a utilização do equipamento locado em desacordo com a instrução da locadora, ficando

a locatária nesse caso com a responsabilidade de pagamento dos custos com os reparos e peças, bem como as despesas com transporte do equipamento de entrega e recolhimento.

## **6- OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:**

- 6.1 - Durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua eventual prorrogação/ renovação, a locatária se compromete a:
  - a) Manter o equipamento em bom estado de conservação
  - b) Não utilizar o equipamento em outras modalidades que não seja aquela determinada pelo fabricante.
  - c) Ao encerramento do contrato caso o locatário não faça a opção de compra e for devolver o equipamento, faze-lo com todos os acessórios entregue no inicio da locação.

Parágrafo único: A locatária, em caso de não pagamento da locação, deverá entregar imediatamente à locadora o equipamento locado, sob pena de responder por apropriação indébita na forma da lei.

## **7- RESPONSABILIDADES:**

- 7.1- Em caso de ocorrência de qualquer sinistro, Roubo, furto fica o locatário responsável pelo reembolso do valor integral do equipamento.
- 7.2- Constatando mau uso por parte do locatário, fica o mesmo responsável por reembolsar integralmente a locadora na execução dos reparos e também os custos de transporte.

## **8 - DA DEFINIÇÃO DE MAU USO**

Será considerado mau uso e, portanto sem a cobertura, cabendo à Locatária arcar com todos os custos de substituição ou reparo das partes danificadas, os seguintes itens:

- a) Avarias em virtude de quedas por má instalação e fixação dos equipamentos bem como instalações mau executadas.
- b) Danos causados a partes eletrônicas do equipamento como água, solventes, álcool ou outros produtos químicos que possam danificar o equipamento.

## **9 - RESCISÃO - DENUNCIA**

9.1- O presente contrato será rescindido imediatamente, no caso de não pagamento das mensalidades por um prazo superior a 1 mes.

9.2- Caso a locatária devolva algum equipamento, antes de findo o prazo deste contrato, pagará à locadora multa compensatória de 70% (setenta por cento) do preço da locação correspondente aos meses faltantes, para cada equipamento.

## **10- ALTERAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS**

10.1- A locatária não poderá promover modificações ou introduzir acessórios nos equipamentos objetos deste contrato, caso seja constatado qualquer modificação ou instalação de acessórios que não fazem parte do equipamento o mesmo será descredenciado e a pontuação obtida pelos participantes neste equipamento retirada da pontuação geral.

## 11- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1- A locatária não pode, sob qualquer pretexto, ceder, emprestar ou sublocar os bens objetos deste contrato, nem os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia e expressa anuênciam da locadora.

## 12- FORO

Por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma .

Contagem, 01 de Setembro de 2023

LOCADORA:

  
TIOSCA INFORMÁTICA 11.793.560/0001-67

LOCATÁRIA:

  
ASS.DOS MORADORES DO B.NOVO PROGRESSO  
11 16.684.664/0001-57

CPF: 086.174.536-13

TESTEMUNHA: 

CPF: 060.221.366-74

TESTEMUNHA: 



FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0001-57

Contagem, 10 de Maio de 2024.

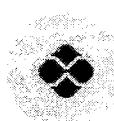
### JUSTIFICATIVA

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, através de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem justificar que o prestador de serviço FLAVIO LOURENÇO FERREIRA – CNPJ DE 11.793.560/0001-67, emitiu a NF-e 245 de acordo com as atividades desenvolvidas com o Termo de Colaboração 001/2024

Sem mais para o momento,

---

Paulo Roberto da Silva  
Presidente da OSC  
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP



Boleto Pix  
R\$ 850,00

Quem vai receber:  
FLAVIO LOURENCO FERREIRA



Pague sua cobrança via Pix, o  
recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário  
11.793.560/0001-67 - FLAVIO LOURENCO FERREIRA  
Endereço do Beneficiário  
RUA VENEZUELA 50 LJ01, 32145-310 CONTAGEM - MG

Pagador	Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número / Cód. do Documento	Vencimento	Valor do Documento
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II	00019/012303526	00019/112/0131115400-9	15/05/2024	850,00

Inter	077-9	07790.00116 12066.941209 13111.540095 9 97170000085000	Vencimento 15/05/2024
Local De Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO		
Beneficiário	11.793.560/0001-67 - FLAVIO LOURENCO FERREIRA		Agência / Código do Beneficiário 00019/012303526
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite
08/05/2024	15007276/245	DM	NÃO
Uso do banco	Carteira 112	Espécie Moeda BRL	Quantidade Moeda
			Valor Moeda
			Valor do Documento 850,00
Informações de responsabilidade do beneficiário	MULTA DE 2% EM 16/05/2024. MORA DE 1% A PARTIR DE 16/05/2024.		(-) Desconto / Abatimento
Locação de equipamentos de informática			(-) Outras Deduções
Data Limite para pagamento:	14/07/2024		(+) Mora / Multa
			(+) Outros Acréscimos
			(=) Valor cobrado

Pagador	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II	CNPJ/CPF: 16.684.664/0001-57
	RUA GONÇALVES DIAS 320 NOVO PROGRESSO, 32140-610 CONTAGEM/MG	
Beneficiário Final	FLAVIO LOURENCO FERREIRA	CNPJ/CPF: 11.793.560/0001-67



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação


**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Recebedor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	16.684.664/0001-57
<b>Nome:</b>	ASSOC MOR B NOVO PROGRESSO II
<b>Conta de débito:</b>	2940   003   00003817-3

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	07790.00116 12066.941209 13111.540095 9 97170000085000
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	BANCO INTER S/A
<b>Código do Banco:</b>	077
<b>Código do ISPB:</b>	00416968
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	FLAVIO LOURENCO FERREIRA
<b>Nome/Razão Social:</b>	FLAVIO LOURENCO FERREIRA
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.793.560/0001-67
<b>Sacador Avalista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	FLAVIO LOURENCO FERREIRA
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.793.560/0001-67
<b>Beneficiário Final</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	FLAVIO LOURENCO FERREIRA
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.793.560/0001-67
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	Associacao dos Moradores do Bairro Novo
<b>CPF/CNPJ:</b>	16.684.664/0001-57
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOC MOR B NOVO PROGRESSO II
<b>CPF/CNPJ:</b>	16.684.664/0001-57

<b>Data do Vencimento:</b>	15/05/2024
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	15/05/2024
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	850,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	850,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	850,00

<b>Data/hora da operação:</b>	15/05/2024 15:29:12
-------------------------------	---------------------

**Código da operação:** 036257737  
**Chave de segurança:** LMWEN0ZS6W8AQ0CZ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Aiô CAIXA: 0800 104 0104